

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Belém de Maria - PE, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto nos incisos V, VI e VII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o resultado final do procedimento de contratação direta epigrafado, registra:

RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **CAAM - Consultoria e Assessoria em Administração Municipal LTDA EPP** para a presente contratação foi baseada em critérios de notória especialização e comprovada capacidade técnica, ambos essenciais para a execução dos serviços de assessoria, consultoria e orientação nas áreas de planejamento orçamentário, contábil e financeiro, além da gestão fiscal.

A **CAAM** tem se destacado no mercado pela sua atuação focada no setor público, oferecendo serviços de altíssima qualidade e alinhados às necessidades específicas dos municípios e câmaras pernambucanas. A empresa reúne um conjunto de fatores que a torna a escolha ideal para atender às demandas da Câmara Municipal de Belém de Maria, tais como:

I - Experiência comprovada na disponibilização de serviços similares, atestada por diversas prefeituras e órgãos públicos;

II - Equipe técnica altamente qualificada, com mais de 10 anos de experiência na área de contabilidade pública e gestão fiscal;

III - Infraestrutura adequada, incluindo equipamentos e pessoal técnico especializados para suporte às atividades contratadas; e

IV - Atuação reconhecida no campo acadêmico e consultivo, com participações em palestras e publicações relevantes na área de contabilidade pública.

Esses elementos justificam a opção pela **CAAM** enquanto prestadora capacitada para atender às especificidades do objeto da contratação, assegurando que a Câmara Municipal de Belém de Maria receba o suporte técnico necessário para o cumprimento das normas legais e a eficiente gestão dos recursos públicos.

II. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Belém de Maria identificou a necessidade de contratar serviços técnicos especializados que garantam a conformidade com as normas de contabilidade pública, assegurando uma gestão orçamentária e financeira eficiente, mormente em razão da rescisão prematura dos serviços então contratados com a empresa M M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.102.587/0001-14.

Outrossim, considerando a complexidade das exigências legais e regulatórias aplicáveis ao setor público, a contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir que as práticas adotadas estejam em conformidade com a legislação vigente, minimizando riscos e promovendo a eficiência na administração dos recursos públicos.

III. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição para a presente contratação se baseia na singularidade dos serviços a serem prestados, os quais exigem um elevado grau de especialização técnica e experiência prática no setor público. Mais a mais, o próprio artigo 2º da Lei Federal nº 14.039/2020 dá conta de evidenciar que os serviços contábeis são formalmente singulares e técnicos, amoldando-o ao teor das Súmulas 39 e 252 do Tribunal de Contas da União.

Logo, a natureza específica e complexa das atividades de assessoria e consultoria em planejamento orçamentário, contabilidade pública e gestão fiscal não permite que qualquer empresa do mercado ofereça os serviços com a qualidade e segurança necessários.

O objeto da contratação inclui a orientação sobre a execução orçamentária e a gestão fiscal conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e a Lei Federal nº 4.320/1964, entre outras normativas pertinentes. Esse conjunto de atividades requer não apenas conhecimento técnico profundo, mas também uma compreensão prática das especificidades da administração pública, o que caracteriza a inviabilidade de competição e justifica a contratação direta.

IV. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

A notória especialização, conforme disposto no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, está demonstrada no caso em tela pela empresa CAAM - Consultoria e Assessoria em Administração Municipal LTDA EPP, que possui um histórico robusto e comprovado na prestação de serviços similares aos ora pretendidos. A CAAM, com sede em Caruaru-PE, é amplamente reconhecida pela sua atuação no mercado de consultoria pública, particularmente na área de contabilidade aplicada ao setor público e gestão fiscal, o que pode ser certificado não só pelas documentações juntadas em nível de comprovação de qualificação técnica, como também pelos registros encontramos através de consulta junto à ferramenta Tome Conta mantido pelo TCE/PE.

Ademais a CAAM apresenta diversos atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas, que evidenciam a execução bem-sucedida de serviços semelhantes ao objeto desta contratação. Esses atestados demonstram que a empresa foi responsável por

orientar e subsidiar decisões administrativas complexas, sempre cumprindo rigorosamente os termos contratuais e atendendo às expectativas dos contratantes.

O quadro técnico da CAAM, composto por profissionais como Jocieder Araújo Mineiro e Alison Antônio da Costa, possui mais de 10 anos de experiência na área de contabilidade pública e controle interno em municípios pernambucanos. Os currículos apresentados detalham a vasta experiência desses profissionais na elaboração de demonstrações contábeis e balanços, consultoria em gestão fiscal e treinamento de servidores municipais.

A experiência acumulada pela CAAM em diversas prefeituras e câmaras municipais, como as de Águas Belas, Bom Conselho, Saloá, Lajedo e outras, reforça a capacidade da empresa de adaptar seus serviços às necessidades específicas de cada cliente, garantindo a eficácia e a legalidade das ações administrativas.

Além da qualificação dos seus profissionais, a CAAM possui um aparato técnico e infraestrutura adequados para a execução dos serviços propostos, vez que dispõe de equipamentos modernos, softwares específicos para gestão contábil e fiscal, e uma sede equipada com salas de reuniões e espaços dedicados ao desenvolvimento dos projetos contratados. Essa infraestrutura garante que a CAAM possa oferecer serviços de alta qualidade, com agilidade e eficiência, atendendo às demandas da Câmara Municipal de Belém de Maria.

Os sócios da CAAM, além de sua atuação técnica, têm contribuído significativamente para o desenvolvimento da contabilidade pública em Pernambuco através de palestras, seminários e artigos publicados em fóruns especializados. Essa atuação acadêmica e consultiva não só reforça a especialização da empresa, mas também a mantém atualizada com as mudanças normativas e as melhores práticas do setor, o que é crucial para uma consultoria que se propõe a orientar administrações públicas em questões tão críticas.

V. DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

A análise dos elementos apresentados comprova que a empresa CAAM reúne todos os requisitos para ser considerada detentora de notória especialização, conforme previsto na legislação aplicável. A soma da experiência prática comprovada, a qualificação de seus profissionais, o suporte técnico disponível e as contribuições acadêmicas e consultivas qualificam a CAAM como a única capaz de atender de forma plena e satisfatória às necessidades específicas da Câmara Municipal de Belém de Maria.

A singularidade e a especialização dos serviços exigidos tornam a competição inviável, justificando plenamente a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação da CAAM, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

VI. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), a ser pago em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de agosto a dezembro de 2024, em razão das limitações de final de mandato,

acrescido de 02 (duas) parcelas adicionais, conforme especificado na proposta comercial, sendo uma para elaboração da proposta orçamentária anual da edilidade e outra para a elaboração da Prestação de Contas.

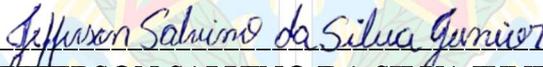
Nos valores referenciados encontram-se incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas incidentes.

VII. CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica clara a legalidade e a necessidade da contratação direta da empresa CAAM - Consultoria e Assessoria em Administração Municipal LTDA EPP, com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que o referido escritório de contabilidade não só atende aos requisitos legais, como também assegura que a Câmara Municipal de Belém de Maria receberá serviços de altíssima qualidade, fundamentais para o bom desempenho de suas atividades administrativas e financeiras.

Assim, cumpridos os requisitos elencados no artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos, com arrimo neste, comunico ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belém de Maria a presente declaração de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, para que proceda a adjudicação e homologação do procedimento trilhado, ratificando-o e autorizando a contratação do objeto, se assim entender oportuno e conveniente.

Belém de Maria - PE, 02 de agosto de 2024.


JEFFERSON SALVINO DA SILVA JUNIOR
Agente de Contratação | Matrícula nº 77